



Publique - se Inclua-se em pauta por CINCO, sessões 02, Setembro, 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PL. 01
R.G. 4836
PROCESSO LEGISLATIVO

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de setembro de 1998.

A-nº 101/98

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar às 19 horas 00 minutos de 19 de Setembro de 1998
Fidelitas Boas

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que modifica as Leis nºs 2919, de 25 de junho de 1981 e 7661, de 26 de dezembro de 1991, as quais autorizaram a Fazenda do Estado a doar ao Município de Capela do Alto faixas de terra com 479.200m² e 118.320m², respectivamente, para fins de instalação e implantação de serviços municipais.

Objetiva, a propositura, dar maior abrangência à destinação inicialmente prevista, de molde a que se torne possível, também, realizar, nos dois imóveis, obras de grande interesse para a comunidade, tais como:

- 1- construção de conjunto habitacional para minimizar o grave problema da falta de moradias populares;
- 2 - criação de distrito industrial, medida que propiciará a elevação da oferta de empregos e o aumento da circulação da riqueza em face dos recursos que serão gerados com a cobrança de novos tributos; e
- 3 - outros empreendimentos de cunho social.

Devo assinalar que a implantação de distrito industrial estará condicionada ao cumprimento das normas prescritas pela Lei nº

ENTREGUE À MESA EM: 2 SET 14 22 016274

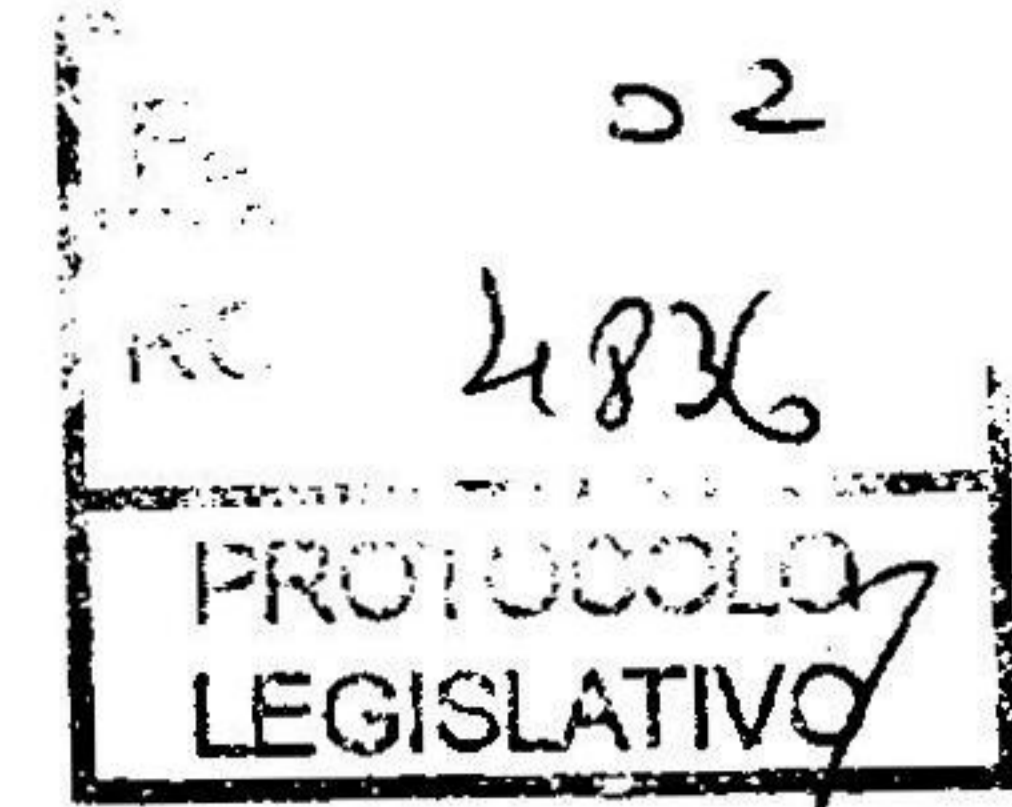


PROCESSO DE REGISTRO DE PROJETO LEGISLATIVO
R.G.L. 4836 de 01/09/98
Autuado com 08 folhas
Ass. 7



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

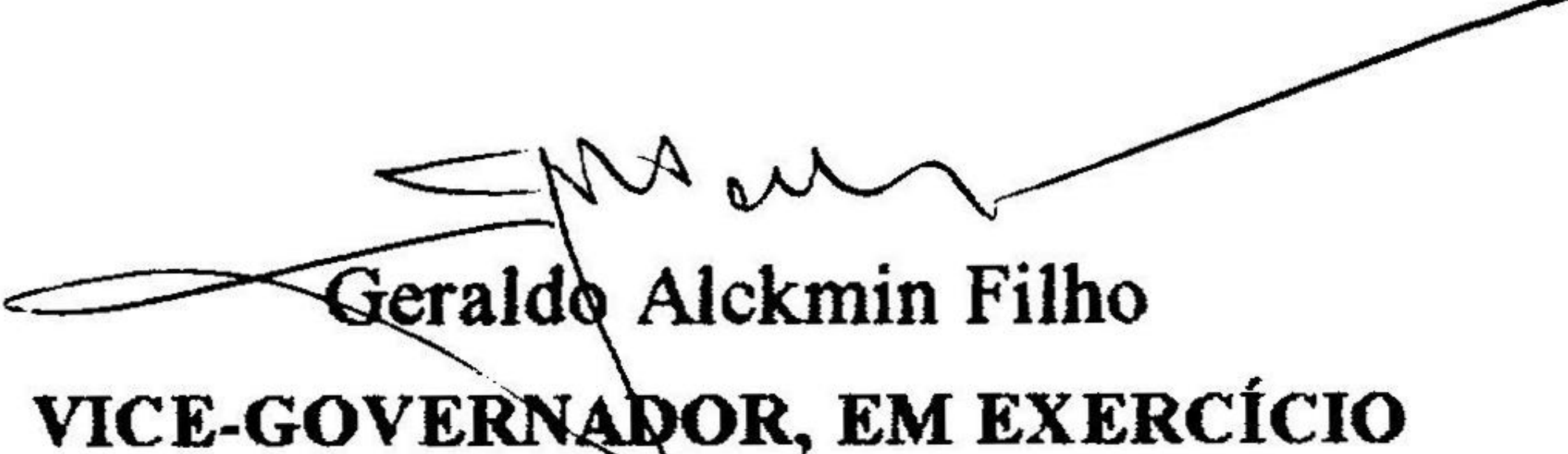
- 2 -

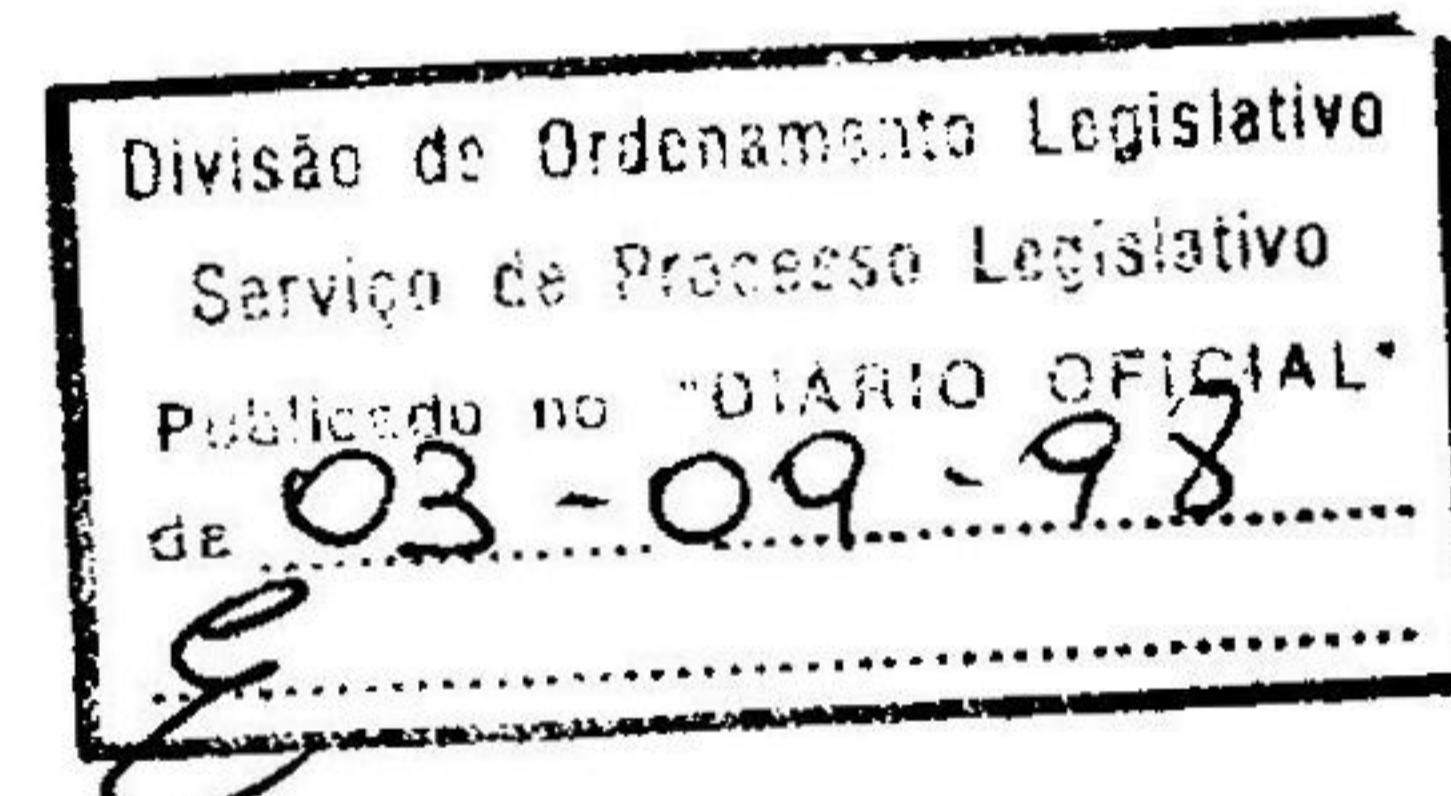


1541, de 2 de janeiro de 1978, e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Expostos, assim, os motivos que respaldam minha iniciativa, a qual se reveste de inegável interesse público, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

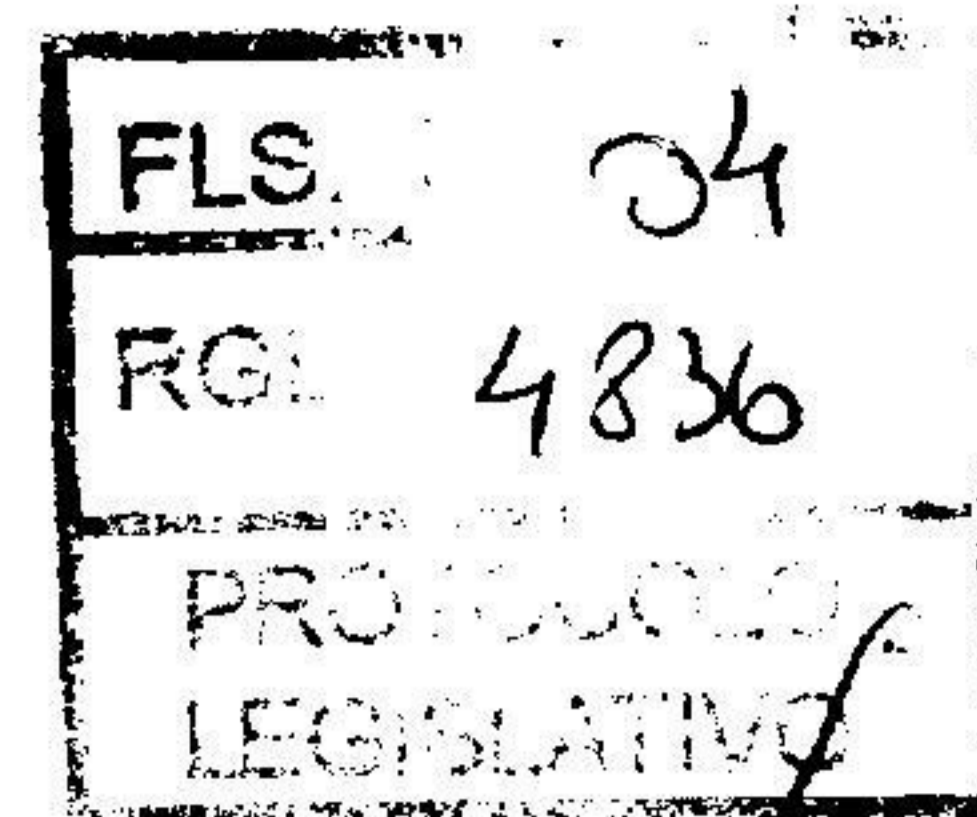

Geraldo Alckmin Filho
VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO



A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

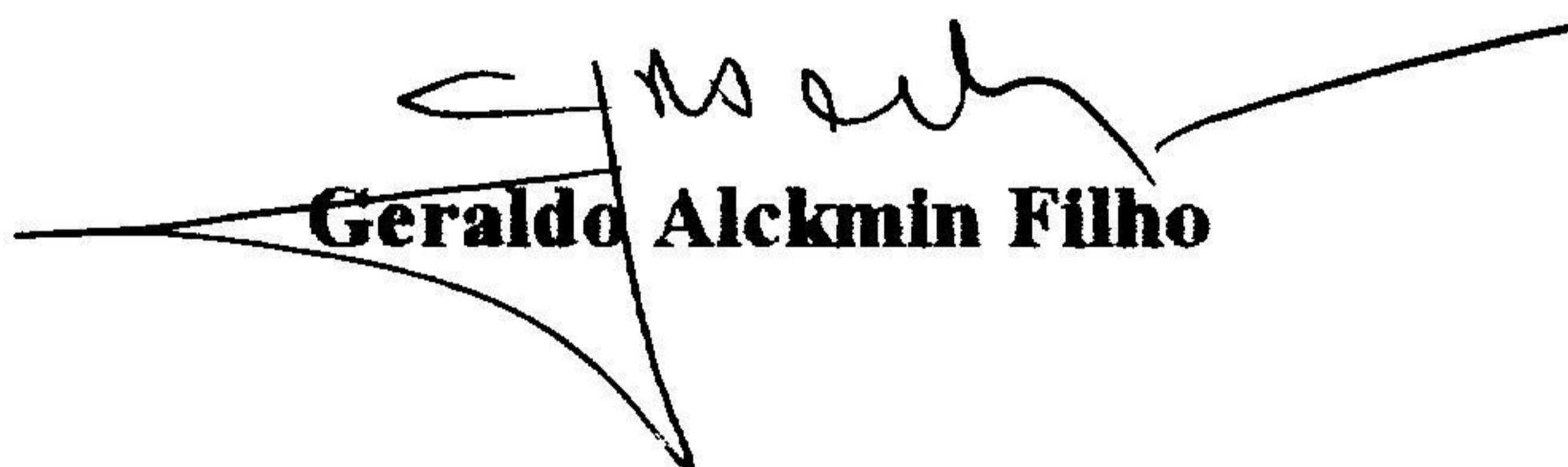


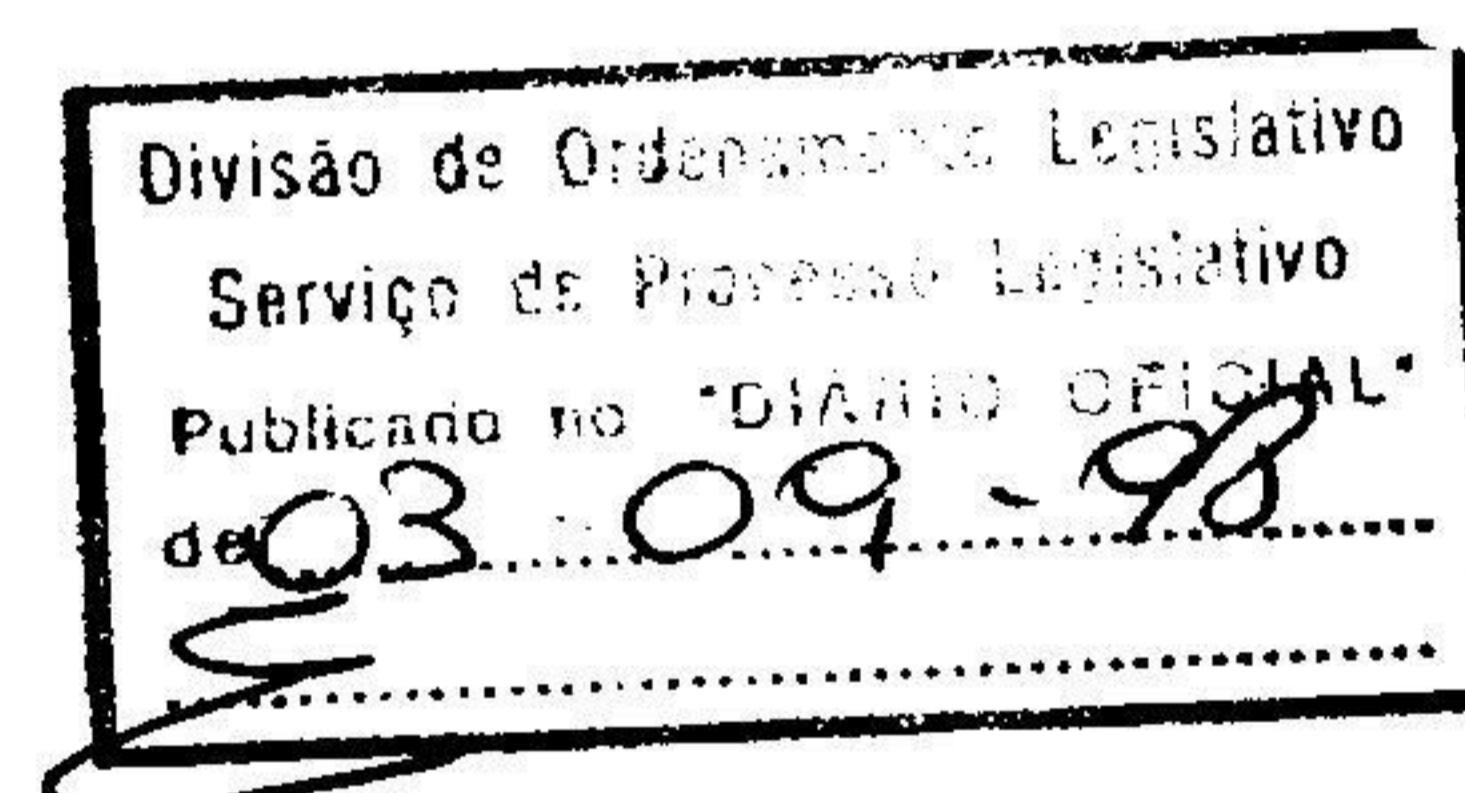
- 2 -

dem a transferência dos imóveis a terceiros para os fins do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ **de**
de 1998.


Geraldo Alckmin Filho



As Comissões de:
 I) Constitucional e Justiça;
 II) Serviços e Obras Públicas.

141 setembro / 1988

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 15/09/98
 ERJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 15/09/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Dep. Guarã Nogueira
 com prazo para devolução 10 dias

22 / 10 / 98
 Presidente

JUNTADA

Segue juntado levantamento do
Delib. 005
 com 01 f.s. numeradas a
 partir de 10
 S. C. 15 / 10 / 98

Secretário de Comissão